

DECRETO N.º 007/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 02/01/13

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação da Transição, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, SR. EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando, que a Comissão de Transição criada pelo ex-Prefeito Municipal não atendeu as diretrizes da IN nº 014/2012 do TCM/GO, pois foi formada nos últimos dias de mandato;

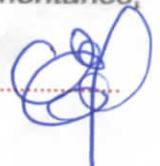
Considerando, que o ex-Prefeito Municipal não apresentou dados e/ou relatórios contábeis, orçamentários, financeiros e a relação patrimonial, descumprindo assim os termos da IN nº 014/2012 do TCM/GO;

Considerando, a necessidade de conhecimento prévio de dados contábeis, orçamentários, financeiros e da relação patrimonial para proceder com a continuidade administrativa;

Considerando, que não houve transparência no processo de transição da gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Designar uma comissão, composta pelos servidores(as) Maria Joana da Silva Soares, ocupante do cargo de Controladora Interna, Wiliam José Ferreira, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Valdir Pimenta Neves, ocupante do cargo de Secretário de Administração, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, para levantamento de dados contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais.



§ 1º. A presidente, devido ao prazo exíguo e vulto do serviço, poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

§ 2º. As atribuições da comissão e dos servidores convocados para auxiliá-los, deverão ser executadas sem prejuízos de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Para efeito de levantamento dos dados atinentes a transmissão de governo, a comissão deverá se pautar nas diretrizes da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º - O prazo para realização dos trabalhos e apresentação de relatório detalhado deverá ser de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que requerido pela comissão.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL